



**LEI N. 2.578 /2005.**

**“Concede reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal do Município de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido, a partir de 01 de abril de 2005, a título de reajuste salarial, o percentual de 7,26% (sete vírgula vinte e seis por cento) sobre o vencimento dos Servidores Públicos Municipais, dos Poderes Executivo e Legislativo.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias específicas do orçamento dos dois Poderes, estando amparadas pelo artigo 34 da Lei 2529, de 17/09/2004, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2005.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 20 de maio de 2005.

**José Raimundo Delgado**  
**Prefeito Municipal**

# Santa Luzia



Av. Oito, nº 50 • Bairro Carreira Comprida • Santa Luzia • Minas Gerais • Brasil • CEP 33.045.090